



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 455-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.278****De 17 de fevereiro de 2020**

Atribui o valor do metro quadrado para os lotes do Loteamento Miravista Residencial, aprovado através do Decreto Municipal nº 5.570 de 16 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica atribuído o valor de R\$ 59,51 (cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o metro quadrado de todas as faces, de todos os lotes, de todas as quadras do Loteamento Miravista Residencial, aprovado através do Decreto Municipal nº 5.570, de 16 de outubro de 2019, objeto da matrícula nº 60.648 do CRI local, para lançamento do ITU como unidades autônomas.

Art.2º - Os valores contidos nesta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que ocorra sua publicação e deverão ser atualizados monetariamente a cada exercício, conforme disposto no artigo 349 da Lei Complementar 2454/2001 (Código Tributário Municipal).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mirassol, 17 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 5.616**

Altera o Decreto Municipal nº 5.592, de 17 de dezembro de 2019 que nomeia o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei;

Em atendimento à Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.230, de 18 de março de 2009 e suas alterações.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.588, de 11 de dezembro de 2019.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.592, de 17 de dezembro de 2019 que nomeia o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CACS FUNDEB para o biênio de 2019/2021.

Considerando a ata da reunião realizada em 27 de dezembro de 2019 sobre a eleição e posse dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o biênio de 2019/2021

Considerando o disposto no Ofício Especial FUNDEB datado de 27 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.592, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os seguintes representantes:

Presidente: Eliana Aparecida de Oliveira (NR)

Vice-Presidente: Rafael Soares Côrrea (NR)

Secretária: Kesia Cristiane Silva de Carvalho”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 17 de fevereiro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas